



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DA INTRODUÇÃO

#### 1.1. Objetivo:

**1.1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos, operacionais e ambientais necessários e suficientes para subsidiar a definição da solução mais adequada e permitir a elaboração do Termo de Referência para atendimento da necessidade institucional através da contratação de **OPERAÇÃO CONTÍNUA DE CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI (SERVICE DESK), COMPREENDENDO O ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE 1º E 2º NÍVEIS AOS USUÁRIOS DE TIC DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA**, inclusive quanto à avaliação da adoção de técnicos com dedicação exclusiva de mão de obra residente na Sede, atendimento remoto às Subseções Judiciárias e regime de sobreaviso.

**1.1.2.** Não integra o objeto da contratação o suporte técnico especializado de 3º nível (N3), compreendendo atividades de maior complexidade e especialização, a exemplo daquelas relacionadas à infraestrutura de TIC, redes corporativas, servidores e demais serviços de retaguarda, cuja responsabilidade permanece atribuída à DTI/JFPB, observadas as fronteiras de atuação e os procedimentos de escalonamento a serem detalhados no Termo de Referência.

**1.1.3.** A necessidade objeto do presente estudo é atualmente atendida por meio do Contrato nº 20/2021 (processo SEI nº 0001169-24.2021.4.05.7400), cuja vigência se encerra em **30/11/2026**. A solução proposta neste ETP visa assegurar a continuidade dos serviços, mediante substituição do atual modelo de remuneração por chamado atendido pela **alocação de técnicos, com pagamento mensal sujeito à avaliação dos níveis de serviço e resultados alcançados por meio de Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**, conforme diagnóstico, análise das alternativas e fundamentação desenvolvidos nas Seções 3, 4 e 8 deste Estudo.

#### 1.2. Fundamentação legal:

**1.2.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar observa, especialmente, o disposto nos **arts. 6º, incs. XIII, XVI e XX, 18, inc. I e § 1º, 23, § 1º, e 105 a 107, todos da Lei nº 14.133/2021**; na **Resolução CNJ nº 468/2022** e alterações, que estabelece diretrizes para as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Judiciário; na **Resolução CNJ nº 651/2025**, relativa à retenção de provisões para encargos trabalhistas, previdenciários e demais garantias nas contratações administrativas com dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito do Poder Judiciário, observada, no que compatível, a **Instrução Normativa CJP nº 001/2016**; no **Decreto nº 9.507/2018**, relativo à execução indireta de serviços; nas **Instruções Normativas SEGES/ME nºs 58/2022 e 65/2021**, relativas, respectivamente, à elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e à pesquisa de preços; na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022**, que autorizou, no que couber, a aplicação da **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017** aos processos de contratação de serviços regidos pela Lei nº 14.133/2021; na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022**, referente à licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica; na **Lei nº 13.709/2018 – LGPD**; no **art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, aplicado analogicamente ao regime de sobreaviso nos termos da Súmula nº 428 do Tribunal Superior do Trabalho – TST; no **Decreto nº 12.174/2024** e alterações, relativo às garantias trabalhistas nos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra; nas **Instruções Normativas SEGES/MGI nºs 81/2024, 176/2024 e 213/2025**, referentes, respectivamente, à compensação de jornada, aos custos mínimos

trabalhistas e à organização e previsibilidade das férias dos trabalhadores terceirizados; nas **Portarias da Direção do Foro nºs 57/2022, 77/2022, 104/2024 e 80/2026** (acesso em <https://sistemas.jfjb.jus.br/externo/portarias/>); e nas demais normas vigentes aplicáveis ao objeto.

### 1.3. Anexos integrantes:

**1.3.1.** Integram o presente Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins, os documentos técnicos, administrativos e instrutórios que fundamentam as conclusões nele apresentadas, especialmente:

- a) ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços (SEI nº 6054075);
- b) ANEXO II - Catálogo de Serviços da Central (SEI nº 6054082);
- c) ANEXO III - Instrumento de Medição de Resultados - IMR (SEI nº 6054086);
- d) ANEXO IV - Série histórica de chamados e memorial de dimensionamento (SEI nº 6057868);
- e) ANEXO V - Inventário do parque tecnológico por localidade (SEI nº 6057874);
- f) ANEXO VI - Convenção Coletiva de Trabalho SINDPD-PB vigente (SEI nº 6057878);
- g) ANEXO VII - Modelos de Termo de Ciência e Termo de Confidencialidade (SEI nº 6057881);
- h) ANEXO VIII - Planilhas de Custos e Formação de Preços (Contabilidade) (SEI nº 6057850);
- i) ANEXO IX - Mecanismos para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e de fgts (SEI nº 6143005);
- j) ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (6120193);
- k) ANEXO XI - Modelos de Autorizações e Consentimentos (6182021);
- l) ANEXO XII - Cotações de insumos (fardamento) (SEI nº 6057861);
- m) ANEXO XIII - Justificativa Metodológica da Estimativa de Preços (SEI nº 6054087);
- n) ANEXO XIV - Análise de Riscos (SEI nº 6054073);
- o) ANEXO XV - Orçamento Estimativo da Execução Inicial (SEI nº 6191656).

### 1.4. Definições importantes:

**1.4.1.** Para os fins deste Estudo Técnico Preliminar, adotam-se as seguintes definições:

- a) **ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE:** Justiça Federal na Paraíba (JFPB);
- b) **PARTICULAR/LICITANTE:** empresa interessada em participar do procedimento licitatório;
- c) **ADJUDICATÁRIA:** licitante vencedora do certame;
- d) **CONTRATADA:** empresa que firmar a contratação dos serviços de operação da Central de Serviços de TI;
- e) **EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** equipe de servidores formalmente designada para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- f) **GESTOR DO CONTRATO:** servidor formalmente designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à unidade competente, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;
- g) **FISCAL TÉCNICO:** servidor formalmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução técnica dos serviços, inclusive quanto ao Catálogo de Serviços, aos níveis de serviço, aos indicadores e à aferição do Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- h) **FISCAL ADMINISTRATIVO:** servidor formalmente designado para acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais relacionadas à mão de obra com dedicação exclusiva;
- i) **PREPOSTO:** representante indicado pela Contratada para atuar como seu interlocutor perante a Contratante durante a execução contratual, podendo a função ser exercida pelo Supervisor residente,

desde que haja compatibilidade entre as atribuições e não resulte prejuízo ao desempenho das atividades de supervisão;

j) **CENTRAL DE SERVIÇOS (SERVICE DESK)**: função de ponto único de contato entre os usuários de TIC da JFPB e a DTI, responsável pelo registro, tratamento, escalonamento e acompanhamento de incidentes e requisições de serviço;

k) **CHAMADO**: registro formal, no sistema de gerenciamento de serviços de TI adotado pela JFPB, de incidente ou requisição de serviço;

l) **INCIDENTE**: interrupção não planejada de um serviço de TIC ou redução da qualidade desse serviço;

m) **REQUISIÇÃO DE SERVIÇO**: solicitação de serviço padronizada e prevista no Catálogo de Serviços;

n) **CATÁLOGO DE SERVIÇOS**: relação estruturada dos serviços abrangidos pela Central de Serviços, contendo, conforme aplicável, classificação do nível de atendimento, prioridade, procedimentos, responsabilidades e prazos de referência;

o) **NÍVEIS DE ATENDIMENTO**: níveis de suporte técnico organizados segundo a natureza e a complexidade da demanda, compreendendo: **N1**, atendimento inicial, registro, orientação e resolução mediante procedimentos padronizados e base de conhecimento; **N2**, atendimento presencial ou remoto de maior complexidade técnica; e **N3**, suporte técnico especializado não integrante do objeto desta contratação;

p) **GLPI**: solução de gerenciamento de serviços de TI (ITSM) adotada e mantida pela JFPB para registro, acompanhamento, controle e gerenciamento dos chamados, de utilização obrigatória na execução dos serviços, enquanto adotada pela Contratante;

q) **BASE DE CONHECIMENTO**: repositório institucional de procedimentos, orientações, scripts e soluções destinado a apoiar a execução padronizada e eficiente dos serviços, mantido no sistema de gerenciamento de serviços adotado pela JFPB;

r) **USUÁRIO**: magistrado, servidor, estagiário, colaborador ou outro usuário autorizado a utilizar os serviços de TIC da JFPB;

s) **USUÁRIO VIP**: usuário previamente identificado pela Contratante cujas atribuições ou funções institucionais justifiquem tratamento operacional prioritário, segundo critérios objetivos definidos no Termo de Referência, no Catálogo de Serviços e no IMR;

t) **SOBREAVISO**: regime no qual o empregado, previamente designado em escala, permanece fora das dependências da Contratante, submetido às condições de disponibilidade e acionamento estabelecidas para atendimento das demandas previstas na contratação, observados o art. 244, § 2º, da CLT, sua aplicação conforme a Súmula nº 428 do TST, o instrumento coletivo aplicável e as demais normas pertinentes;

u) **ACIONAMENTO**: convocação do técnico designado em escala de sobreaviso, realizada exclusivamente pelo canal institucional definido pela Contratante, com registro obrigatório do respectivo atendimento no GLPI;

v) **ESCALA DE SOBREAVISO**: escala previamente elaborada e comunicada à fiscalização, destinada à cobertura dos sábados, domingos e feriados, no período das **8h às 16h**, com 1 (um) técnico por dia de escala, mediante rodízio entre os profissionais habilitados;

w) **JANELA DE ATENDIMENTO**: período compreendido entre as **8h e as 18h**, mediante atendimento presencial nos dias úteis; e das **8h às 16h**, no regime de sobreaviso, nos sábados, domingos e feriados, observadas as condições definidas neste ETP e no Termo de Referência;

x) **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**: mecanismo de mensuração da qualidade e dos resultados da execução contratual, composto por indicadores, critérios, metas e faixas de desempenho, destinado a aferir o cumprimento dos níveis de serviço e, quando cabível, promover a adequação do pagamento ao resultado efetivamente alcançado, sem prejuízo das demais consequências contratuais aplicáveis;

y) **SEVERIDADE/PRIORIDADE**: classificação atribuída ao chamado segundo critérios de impacto e urgência, utilizada para definição dos respectivos prazos e níveis de atendimento;

z) **PRAZO DE INÍCIO DE ATENDIMENTO**: tempo decorrido entre o registro regular do chamado e o início efetivo do atendimento técnico, observados os critérios definidos no Catálogo de Serviços e no IMR;

aa) **PRAZO DE SOLUÇÃO**: tempo decorrido entre o registro regular do chamado e a respectiva solução, excluídos os períodos de suspensão regularmente registrados e justificados nas hipóteses admitidas no Catálogo de Serviços e no IMR;

bb) **SUSPENSÃO REGULAR DO PRAZO**: interrupção temporária e justificada da contagem do prazo de atendimento ou de solução nas hipóteses expressamente admitidas no Catálogo de Serviços e no IMR, obrigatoriamente registrada no GLPI, com identificação do motivo, período de suspensão e respectivas evidências;

cc) **CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**: conta bancária vinculada à Administração destinada ao provisionamento de valores relativos a encargos trabalhistas, previdenciários e outros previstos na regulamentação aplicável aos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, observada a Resolução CNJ nº 651/2025 e, no que compatível, a Instrução Normativa CJF nº 001/2016;

dd) **GLOSA**: supressão, total ou parcial, de valor faturado correspondente a obrigação contratual não executada, executada em quantidade inferior à devida ou insuscetível de aceitação, não se confundindo com a adequação do pagamento decorrente da aplicação do IMR nem com sanção administrativa;

ee) **RETENÇÃO**: contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor devido à Contratada, nas hipóteses e condições admitidas pela legislação e pelo instrumento contratual, destinado a resguardar crédito ou obrigação cuja satisfação possa repercutir sobre valores devidos pela Administração, não se confundindo com glosa, adequação do pagamento pelo IMR ou sanção administrativa;

ff) **CCT**: Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, considerada, quando cabível, para definição das condições trabalhistas e formação dos custos da contratação;

gg) **DISPOSITIVO IP SOB GESTÃO DE OUTRA ÁREA**: equipamento conectado à rede corporativa cuja gestão funcional esteja atribuída a unidade diversa da DTI, a exemplo de câmeras e controladoras de acesso eletrônico geridas pela Segurança Institucional, em relação ao qual a atuação da Central de Serviços limita-se às atividades compreendidas em seu escopo técnico, com escalonamento formal à unidade responsável quando constatada falha estranha à sua esfera de atuação;

hh) **PLANO DE IMPLANTAÇÃO**: documento elaborado pela Contratada e submetido à aprovação da Contratante contendo, no mínimo, escopo, responsabilidades, atividades, cronograma e plano de comunicação necessários ao início regular da execução dos serviços;

ii) **FASE DE ESTABILIZAÇÃO**: período inicial da execução contratual destinado à estabilização da operação, durante o qual poderão ser aplicadas progressivamente as metas e os indicadores do IMR, nas condições expressamente estabelecidas no Termo de Referência;

jj) **TRANSIÇÃO CONTRATUAL**: conjunto planejado de atividades destinadas a assegurar a continuidade dos serviços e a transferência ordenada de conhecimentos, informações, documentos, credenciais e demais recursos pertinentes por ocasião do início ou do término da execução contratual;

kk) **BANCO DE HORAS**: regime de compensação de jornada eventualmente adotado na execução contratual, quando juridicamente admitido e nas condições estabelecidas na legislação, no instrumento coletivo de trabalho aplicável e no Termo de Referência;

## **1.5. Siglas aplicáveis:**

**1.5.1.** Para os fins deste Estudo Técnico Preliminar, adotam-se as seguintes siglas:

**CATSER** — Catálogo de Serviços do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG);

**CBO** — Classificação Brasileira de Ocupações;  
**CCT** — Convenção Coletiva de Trabalho;  
**CFTV** — Circuito Fechado de Televisão;  
**CJF** — Conselho da Justiça Federal;  
**CNJ** — Conselho Nacional de Justiça;  
**DHCP** — Dynamic Host Configuration Protocol;  
**DOD** — Documento de Oficialização da Demanda;  
**DSR** — Descanso Semanal Remunerado;  
**DTI** — Divisão de Tecnologia da Informação;  
**ENTIC-JUD** — Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário;  
**GLPI** — Gestionnaire Libre de Parc Informatique (solução ITSM adotada pela JFPB);  
**HE** — Hora Extraordinária;  
**IMR** — Instrumento de Medição de Resultados;  
**ITIL** — Information Technology Infrastructure Library;  
**ITSM** — IT Service Management;  
**M365** — Microsoft 365;  
**N1/N2/N3** — Níveis de Atendimento;  
**PCA** — Plano de Contratações Anuais;  
**PDTIC** — Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;  
**PJe** — Processo Judicial Eletrônico;  
**PoE** — Power over Ethernet;  
**SEI** — Sistema Eletrônico de Informações;  
**STIC** — Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;  
**TR** — Termo de Referência;  
**TRF5** — Tribunal Regional Federal da 5ª Região;  
**TST** — Tribunal Superior do Trabalho;  
**UASG** — Unidade Administrativa de Serviços Gerais;  
**VLAN** — Virtual Local Area Network;  
**VPN** — Virtual Private Network.

## **1.6. Alinhamento estratégico**

**1.6.1.** O planejamento da presente contratação observa as diretrizes e o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação estabelecidos pela Resolução CNJ nº 468/2022 e alterações, instruindo-se, conforme a etapa correspondente, com os seguintes artefatos e atos: Documento de Oficialização da Demanda — DOD (SEI nº 6048353); Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria da Diretoria Administrativa nº 175/2026 (SEI nº 6048392); o presente Estudo Técnico Preliminar — ETP; A Análise de Riscos (SEI nº 6054073), sujeito às atualizações previstas na regulamentação aplicável; e, em etapa subsequente, o Termo de Referência — TR, sem prejuízo dos demais documentos necessários à regular instrução da fase preparatória.

**1.6.2.** A necessidade objeto deste Estudo encontra-se alinhada à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário — ENTIC-JUD 2021–2026, instituída pela Resolução CNJ nº 370/2021 e alterações, à Estratégia da Justiça Federal vigente e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação — PDTIC da JF5, especialmente quanto aos objetivos e

macrodesafios institucionais relacionados ao aprimoramento da gestão, da governança e da prestação dos serviços de TIC, conforme detalhamento constante da Seção deste ETP destinada ao alinhamento estratégico.

## 2.0 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO.

### 2.1. Descrição resumida:

**2.1.1.** O objeto da futura contratação é a prestação de serviços contínuos de operação de Central de Serviços de TI (Service Desk), compreendendo o atendimento e suporte técnico de 1º e 2º níveis aos usuários de TIC da JFPB, mediante alocação de técnicos com dedicação exclusiva de mão de obra residente, incluído o regime de sobreaviso e horas extraordinárias sob demanda, conforme os itens abaixo:

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                                                                                                                                                            | CATSER | UNID      | QTD | CUSTO MENSAL  | CUSTO ANUAL    | CUSTO 36 MESES |
|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-----|---------------|----------------|----------------|
| 1     | 1    | 1 (um) <b>Técnico de Suporte N1/N2 (com Supervisão)</b> , com dedicação exclusiva de mão de obra residente, incluído o regime de sobreaviso em rodízio, com pagamento mensal vinculado ao IMR | 26980  | Mês/Meses | 36  | R\$ 7.324,45  | R\$ 87.893,40  | R\$ 263.680,20 |
| 1     | 2    | 3 (três) <b>Técnicos de Suporte N1/N2</b> , com dedicação exclusiva de mão de obra residente, incluído o regime de sobreaviso em rodízio, com pagamento mensal vinculado ao IMR               | 26980  | Mês/Meses | 36  | R\$ 19.707,12 | R\$ 236.485,44 | R\$ 709.456,32 |

|                               |   |                                                                                                                                                                                                                                               |       |           |    |               |                |                |
|-------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|----|---------------|----------------|----------------|
|                               |   |                                                                                                                                                                                                                                               |       |           |    |               |                |                |
| 1                             | 3 | <b>Horas extraordinárias de suporte técnico, sob demanda,</b> mediante autorização prévia da fiscalização, em dias úteis, bem como em acionamentos em regime de sobreaviso aos sábados, domingos e feriados, até o limite de 60 horas anuais. | 26980 | Mês/Meses | 36 | R\$ 219,95    | R\$ 2.639,40   | R\$ 7.918,20   |
| <b>TOTAL GERAL DE CUSTOS:</b> |   |                                                                                                                                                                                                                                               |       |           |    | R\$ 27.251,52 | R\$ 327.018,24 | R\$ 981.054,72 |

2.1.1.1. O quantitativo de 3 (três) Técnicos de Suporte N1/N2 do item 2 representa o limite máximo previsto para esse perfil. A execução será iniciada com 2 (dois) técnicos do item 2, além do Técnico de Suporte N1/N2 (com Supervisão) do item 1. O terceiro técnico do item 2 integra a estimativa de preços e deverá ser contemplado na proposta, mas sua ativação dependerá de ordem de serviço específica, observadas a evolução da demanda aferida no GLPI, a disponibilidade orçamentária e as condições do ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços (SEI nº 6054075). Enquanto não ativado, não haverá pagamento correspondente. Os valores do quadro consideram o quantitativo máximo durante os 36 meses para fins de estimativa, sem obrigação de ativação ou consumo integral.

2.1.1.2. O custo da configuração inicial, composta por um Técnico de Suporte N1/N2 (com Supervisão) e dois Técnicos de Suporte N1/N2, está demonstrado no ANEXO XV - Orçamento Estimativo da Execução Inicial (SEI nº 6191656). A planilha estima R\$ 20.650,06 mensais para os itens 1 e 2 e R\$ 222,32 mensais para o item 3, totalizando R\$ 20.872,38 para fins orçamentários. O item 3 permanece sujeito à autorização e à efetiva prestação das horas, conforme os subitens 2.1.1.3 e 2.1.1.4. O demonstrativo complementar não altera o valor global de referência da licitação.

2.1.1.3. Para o item 3, a unidade Mês/Meses e a quantidade de 36 meses destinam-se à apresentação da estimativa de custos e à comparação das propostas. O custo mensal corresponde à projeção de 60 (sessenta) horas extraordinárias por ano, equivalente à média estimada de 5 (cinco) horas por mês, distribuídas entre as quatro modalidades previstas no ANEXO VIII - Planilhas de Custos e Formação de Preços (Contabilidade) (SEI nº 6057850). Essa distribuição não estabelece cotas por modalidade ou por mês, nem implica pagamento mensal fixo ou consumo mínimo obrigatório.

2.1.1.4. Serão pagas exclusivamente as horas previamente autorizadas e efetivamente prestadas, pelo preço horário da modalidade correspondente, observado o limite global de 60 (sessenta) horas por ano e o valor contratual do item. Na ausência de horas extraordinárias no mês, não haverá pagamento relativo ao item 3.

## 2.2. Atribuições dos técnicos

2.2.1. As atribuições dos técnicos estão especificadas no ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços (SEI nº 6054075);

## 2.3. Catálogo de Serviços, princípios e estrutura

2.3.1 O Catálogo de Serviços está especificado no ANEXO II - Catálogo de Serviços da Central (SEI

## **2.4. Locais e forma de execução**

**2.4.1.** Os serviços serão prestados de forma presencial nas edificações da JFPB em João Pessoa — Sede, Subsede (Duo Corporate Towers) e Galpão —, em espaço dedicado e adequado fornecido pela Contratante, com ambientes apropriados para descanso e refeição, e de forma remota aos usuários das Subseções Judiciárias de Campina Grande, Sousa, Monteiro, Patos e Guarabira.

**2.4.2.** Não há deslocamento ordinário de técnicos às Subseções; necessidades de intervenção local serão escalonadas conforme procedimento definido pela DTI.

**2.4.3.** Janela de atendimento: das 8h às 18h, em dias úteis, e das 8h às 16h em sábados, domingos e feriados. Presença física nos dias úteis; sobreaviso nos sábados, domingos e feriados.

## **2.5. Sobreaviso e horas extraordinárias**

**2.5.1.** O sobreaviso e as horas extraordinárias estão especificados no ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços (SEI nº 6054075);

## **2.6. Recursos fornecidos pelas partes**

**2.6.1.** Pela Contratante: instalações físicas dedicadas, mobiliário, estações de trabalho, ferramental de manutenção, infraestrutura de rede e telefonia, sistema de gerenciamento de serviços (GLPI) e ferramentas de acesso remoto homologadas, notebook institucional para o técnico de escala de sobreaviso e aparelho celular do plantão.

**2.6.2.** Pela Contratada: mão de obra qualificada com vínculo celetista, fardamento completo (fornecimento inicial e reposições periódicas, com especificações definidas no Termo de Referência e uso obrigatório desde o primeiro dia de trabalho), crachá funcional de identificação, gestão e supervisão da equipe, capacitação continuada.

**2.6.3.** É vedado o uso de equipamentos particulares para acesso à rede corporativa e aos sistemas da Contratante.

## **2.7. Implantação, estabilização e transição contratual**

**2.7.1.** Implantação: reunião inicial em até 5 dias da assinatura do contrato;

**2.7.2.** Plano de Implantação: apresentação em até 10 dias da assinatura do contrato (equipe nominal, currículos, termos de ciência e confidencialidade, cronograma); ambientação da equipe com apoio da DTI; início da execução na data pactuada (item 2.10).

**2.7.3.** Estabilização: 90 (noventa) dias, contados do início da execução contratual, com aplicação progressiva das metas do IMR, vedada nesse período a adequação do pagamento por desempenho, sem prejuízo das glosas cabíveis por serviços não executados e das demais obrigações contratuais.

**2.7.4.** Transição final: Plano de Transição Contratual até 15 dias antes do termo final, com transferência integral de conhecimentos, devolução de recursos, revogação de acessos e credenciais.

## **2.8. Avaliação da execução — Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**

**2.8.1.** A avaliação de IMR contemplando as severidades e prazos objetivos está especificada no ANEXO III - Instrumento de Medição de Resultados - IMR (SEI nº 6054086);

## **2.9. Controles de Segurança da informação e proteção de dados**

**2.9.1.** Termos de Ciência e de Confidencialidade individuais;

**2.9.2.** Credenciais nominais e bloqueio imediato em desligamentos;

**2.9.3.** Vedação expressa de acesso a imagens, gravações e logs de acesso físico dos sistemas de segurança eletrônica;

**2.9.4.** Conformidade com a LGPD e com as políticas de segurança da informação da JFPB e do TRF-5.

## **2.10. Prazos gerais e mobilização**

| <b>Evento</b>                                                                                                                                                          | <b>Prazo</b>                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reunião inicial                                                                                                                                                        | Até 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato;                                                                                                                       |
| Plano de Implantação — equipe nominal, currículos, cronograma e Termos do Anexo VII                                                                                    | Até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato;                                                                                                                        |
| Início da execução                                                                                                                                                     | Na data pactuada (previsão: 01/12/2026, em sucessão imediata ao Contrato nº 20/2021)                                                                                          |
| Estabilização — com aplicação progressiva das metas do IMR, vedada a aplicação de adequação no pagamento por desempenho no período, sem prejuízo das demais obrigações | 90 (noventa) dias, contados do início da execução do contrato;                                                                                                                |
| Mobilização do técnico de ativação condicionada                                                                                                                        | Até 30 (trinta) dias da ordem de ativação                                                                                                                                     |
| Substituição ou ausência programada de técnico                                                                                                                         | Comunicação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos e cobertura desde o início da ausência.                                                                        |
| Ausência imprevista de técnico                                                                                                                                         | Comunicação imediata e cobertura até o início do expediente do primeiro dia útil seguinte ao início da ausência, observadas as regras específicas de cobertura do sobreaviso. |
| Substituição de técnico solicitada pela Contratante                                                                                                                    | Até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação formal, observadas as regras de afastamento imediato e cobertura temporária.                                           |
| Documentação e termos do técnico substituto                                                                                                                            | Apresentação da documentação de qualificação e assinatura dos termos exigidos antes da concessão de credenciais e do início das atividades.                                   |
| Plano de Transição ao final do contrato - com transferência integral de conhecimentos, devolução de recursos, revogação de acessos e credenciais.                      | Até 15 (quinze) dias antes do termo final                                                                                                                                     |

**2.10.1.** A assinatura dos termos constantes do ANEXO VII - Modelos de Termo de Ciência e Termo de Confidencialidade (SEI nº 6057881) é condição para a concessão de credenciais e para o início das atividades de cada profissional, inclusive nas substituições e na ativação do técnico de ativação condicionada.

## **2.11. Capacitação continuada**

**2.11.1.** Reciclagem técnica mínima anual da equipe, custeada pela Contratada, conforme plano aprovado pela fiscalização, sem prejuízo das certificações exigidas nos perfis profissionais, conforme ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços (6054075).

## **2.12. Alterações contratuais e gatilho de reavaliação**

**2.12.1.** A ativação do terceiro Técnico de Suporte N1/N2 do item 2, já incluído no objeto e precificado na proposta, ocorrerá mediante ordem de serviço específica, observadas as condições do subitem 2.1.1.1 deste ETP e do item 1.7 do ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços (6054075), sem caracterizar acréscimo quantitativo do objeto contratado. A eventual alocação presencial de técnico em Subseção Judiciária observará as condições previstas no mesmo Anexo, mediante prévia avaliação técnica e orçamentária. Modificações que excedam o escopo originalmente contratado deverão ser formalizadas pelo instrumento cabível, nos termos da legislação aplicável.

**2.12.2.** Reavaliação do quantitativo de técnicos: constatada variação sustentada da demanda, volume mensal de chamados registrados situado acima de 30% (trinta por cento) sobre a média móvel dos últimos 12 (doze) meses, por 4 (quatro) ou mais meses consecutivos, a Contratante poderá provocar a

reavaliação do dimensionamento, instruída pelos relatórios do sistema GLPI validados pela fiscalização, sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro. A série histórica de referência integra o ANEXO IV - Série histórica de chamados e memorial (6057868).

### **3. LEVANTAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA**

#### **3.1. Avaliação da necessidade**

**3.1.1.** A JFPB depende integralmente dos serviços de TIC para a prestação jurisdicional e para as atividades administrativas (PJe, SEI, M365 e sistemas nacionais e locais). A Central de Serviços é a porta principal de atendimento aos **cerca de 700 usuários ativos** do órgão, absorvendo demanda média de **786 chamados/mês no triênio**, conforme ANEXO IV - Série histórica de chamados e memorial (6057868).

**3.1.2.** O quadro próprio da DTI é insuficiente para absorver o atendimento de 1º e 2º níveis, ante as restrições de provimento e a destinação das carreiras às atividades de gestão, planejamento, segurança e sustentação especializada (N3), impondo-se a execução indireta, já consolidada na Seccional conforme **Contrato nº 20/2021**.

**3.1.3.** O Contrato nº 20/2021 encerra-se em **30/11/2026**, exigindo nova contratação.

**3.1.4.** Há, ainda, necessidades hoje não cobertas formalmente: retaguarda de TI ao plantão judiciário (sábados, domingos e feriados), suporte de conectividade aos dispositivos IP de segurança eletrônica e a formalização do atendimento remoto às Subseções.

#### **3.2. Benefícios esperados**

- a) continuidade do atendimento aos usuários de TIC, sem lacuna entre contratos;
- b) capacidade de atendimento integral e estável, dimensionada pela realidade operacional consolidada;
- c) previsibilidade orçamentária (preço mensal fixo com ajuste por desempenho via IMR);
- d) conformidade trabalhista: CCT paradigma, planilha de custos, conta-depósito vinculada e fiscalização administrativa;
- e) qualidade aferida por resultados (IMR), e não por contagem de unidades;
- f) cobertura de atendimento em todos os dias do ano (presença + sobreaviso);
- g) desoneração do quadro da DTI para gestão, planejamento, segurança e N3;
- h) fronteiras de escopo formalizadas com as demais áreas e contratos (impressão, telefonia, segurança eletrônica).

#### **3.3. Riscos decorrentes da demanda**

**3.3.1.** A não contratação tempestiva acarretaria: interrupção do atendimento de TI com impacto direto na prestação jurisdicional (indisponibilidades de estações, sistemas e salas de audiência sem tratamento); sobrecarga imediata e insustentável do quadro da DTI; perda do conhecimento operacional acumulado, em transição abrupta; e exposição da Administração aos riscos residuais do modelo atual por prorrogações precárias.

#### **3.4. Levantamento da situação atual do Contrato nº 20/2021: problemas identificados e soluções propostas**

**3.4.1.** Situação atual: Os serviços são prestados por meio do Contrato nº 20/2021 (P.A. SEI 0001169-24.2021.4.05.7400), com vigência total de 60 meses e termo final em 30/11/2026, sob remuneração por chamado atendido. A contratada atende aos chamados N2 por meio de 3 (três) técnicos que atendem presencialmente na Sede, com atendimento presencial em João Pessoa e remoto às Subseções.

#### **3.4.2. Problemas identificados no Contrato nº 20/2021 e soluções propostas**

**3.4.2.1.** Métrica de pagamento desalinhada da estrutura de custos do serviço: no Contrato nº 20/2021, a capacidade alocada pela contratada tem sido fixa, mas a demanda é sazonal especialmente quanto

aos períodos de recesso forense e férias. A receita da contratada acompanha o volume, mas o seu custo, não.

**Solução:** pagamento por técnico com IMR, conforme ANEXO III - Instrumento de Medição de Resultados - IMR (6054086), de forma que a qualidade do serviço regula o pagamento.

#### 3.4.2.2. Necessidade de ajuste entre o objeto formal e a execução

O Contrato nº 20/2021 se refere a prestação de serviços por chamado, sem dedicação exclusiva. Porém a atual contratada termina por executar com equipe fixa, em regime materialmente equivalente à dedicação exclusiva.

**Solução:** contratar o que de fato se executa: técnicos com dedicação exclusiva e com o regime jurídico correspondente.

#### 3.4.2.3. Salvaguardas trabalhistas

A ausência do regime formal de dedicação exclusiva não contemplou, no início do Contrato nº 20/2021, os mecanismos protetivos próprios (conta vinculada, retenções e contingenciamentos), que foram incorporados pela Administração em Termos Aditivos subsequentes.

**Solução:** Inclusão das salvaguardas trabalhistas desde o edital, conforme regime jurídico correspondente, fortalecidas pelas especificações do ANEXO IX - Mecanismos para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e de fgts (SEI nº 6143005)

#### 3.4.2.4. Dimensionamento originário subestimado

O Contrato nº 20/2021 ensejou a celebração de termos aditivos para contemplar a real necessidade do órgão.

**Solução:** dimensionar a contratação com base na capacidade histórica de três técnicos, diante de uma demanda média geral de 786 chamados por mês, com gatilho objetivo de reavaliação.

#### 3.4.2.5. Ausência de cobertura formal fora do expediente normal

Sábados, domingos e feriados sem previsão no Contrato nº 20/2021. O plantão judiciário é realizado pela equipe própria de servidores da JFPB.

**Solução:** regime de sobreaviso formal e remunerado (sáb/dom/feriados) e horas extraordinárias sob demanda (item 3 do objeto).

#### 3.4.2.6. Fronteiras de escopo informais

Impressão (outsourcing), telefonia IP, dispositivos de segurança eletrônica e demais ativos IP são atendidos sem delimitação formal de responsabilidades.

**Solução:** catálogo de serviços estruturado conforme a atual realidade da JFPB, com alinhamentos formais entre as áreas gestoras.

### 3.5. Urgência da demanda

**3.5.1.** O termo final do Contrato nº 20/2021 em 30/11/2026 impõe o planejamento abaixo:

| <b>Etapa</b>                                                    | <b>Período estimado</b> |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Conclusão de ETP, TR e estimativa de valor                      | setembro/2026           |
| Comunicação formal do não prosseguimento à atual contratada     | até 1º/09/2026          |
| Publicação do edital                                            | outubro/2026            |
| Sessão pública do pregão                                        | outubro/2026            |
| Assinatura do contrato                                          | até 15/11/2026          |
| Implantação e transição (equipe, termos, ambientação)           | novembro/2026           |
| Início da execução, em sucessão imediata ao Contrato nº 20/2021 | 01/12/2026              |

### 3.6. Levantamento de gastos

**3.6.1.** Execução financeira do Contrato nº 20/2021: média mensal de R\$ 16.995 em 2025 (aproximadamente R\$ 203,9 mil/ano) e valor global estimado de R\$ 950.296,20 em 60 meses.

**3.6.2.** A presente contratação não se trata de comparação por escopo idêntico ao contrato vigente na JFPB: o novo objeto incorpora sobreaviso, horas extraordinárias e técnicos com 44 horas semanais.

**3.6.3.** Os valores do modelo atual decorrem de contrato celebrado em 2021, com os reajustes devidos até 2026, patamar que a inflação acumulada do período e os preços correntes de mercado não permitem replicar a partir de 2027.

### **3.7. Equipe atual**

**3.7.1.** A operação corrente é sustentada por 3 técnicos que prestam serviço em João Pessoa, polivalentes N1/N2, com atendimento remoto às Subseções.

### **3.8. Providências a serem adotadas pela Administração**

a) instalações: não há adequações a providenciar, a JFPB já dispõe de espaço dedicado e adequado, com ambientes de descanso e refeição.

### **3.9. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

a) Contrato nº 20/2021 — a ser substituído pela presente contratação;

b) Outsourcing de impressão — fronteira definida: suprimentos (tinta/toner) e suporte de uso pela Central; defeitos de equipamento pela contratada de outsourcing;

c) Contratos de CFTV e controle de acesso da Segurança Institucional (camada de rede pela Central de Atendimento de TI; gestão, conteúdo e manutenção pela área gestora e seus contratos);

d) Telefonia fixa IP — suporte ao usuário pela Central; gestão da plataforma pelo quadro próprio da DTI;

e) Declara-se que não há divisão da mesma despesa em outra contratação no exercício.

### **3.10. Análise de riscos**

**3.10.1.** Em cumprimento ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, os principais riscos das etapas de planejamento, seleção do fornecedor, transição contratual e gestão do futuro contrato estão identificados e avaliados no ANEXO XIV - Análise de Riscos (SEI nº 6054073), sem prejuízo de sua atualização nas etapas subsequentes.

## **4. DOS ESTUDOS MERCADOLÓGICOS DE SOLUÇÕES**

### **4.1. A Legislação e as normas aplicáveis estão previstas no arcabouço indicado no item 1.2.1**

#### **4.1.1. Normativos do Poder Judiciário**

Conselho Nacional de Justiça – CNJ

- [Resolução CNJ nº 396, de 7 de junho de 2021](#) – Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário.
- [Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021](#), e alterações – Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

#### **4.1.2. Disposição complementar**

4.1.2.1. A legislação e os normativos relacionados neste item possuem caráter exemplificativo e contemplam os principais referenciais jurídicos e técnicos considerados na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar. A futura contratação deverá observar, ainda, toda a legislação, regulamentação, atos normativos e alterações supervenientes aplicáveis ao objeto durante a fase licitatória e a execução contratual.

### **4.2. Análise das soluções possíveis**

#### **4.2.1. Força de trabalho própria × terceirização**

| Solução                   | Vantagens                                                                                                                 | Desvantagens                                                                                                                              | Parecer                 |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Força de trabalho própria | Sem custo de contratação                                                                                                  | Quadro insuficiente; carreiras destinadas a gestão, planejamento e sustentação especializada; restrições de provimento; sobrecarga da DTI | <b>NÃO RECOMENDÁVEL</b> |
| Terceirização             | Equipe especializada e dedicada ao atendimento; continuidade; prática consolidada na Administração e na própria Seccional | Custo de contratação; exigência de gestão e fiscalização estruturadas                                                                     | <b>RECOMENDÁVEL</b>     |

#### 4.2.2. Métricas de remuneração — análise comparativa

| Modelo de remuneração                                   | Características e vantagens                                                                                           | Desvantagens e riscos identificados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Conclusão         |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| a) <b>Pagamento por chamado atendido — modelo atual</b> | Apresenta aparência de justiça remuneratória, sob a lógica de que se paga apenas pelo serviço efetivamente realizado. | <p>As desvantagens estão empiricamente demonstradas na execução da própria JFPB, conforme a Seção 3.4:</p> <p><b>i)</b> desalinhamento estrutural entre a receita variável e o custo fixo da capacidade instalada;</p> <p><b>ii)</b> transferência integral do risco de sazonalidade à contratada;</p> <p><b>iii)</b> conflito de interesses inerente, pois o faturamento da contratada cresce com o problema que a Administração busca reduzir;</p> <p><b>iv)</b> estímulo à fragmentação dos atendimentos e à reincidência de chamados; e</p> <p><b>v)</b> fiscalização orientada à contagem de unidades, em detrimento da avaliação dos resultados.</p> | <b>REJEITADA.</b> |

|                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                 |
| <b>b) Unidade de Serviço Técnico — UST</b>                                                 | Permite, em tese, remunerar atividades técnicas conforme a complexidade, o esforço e a quantidade de unidades previamente atribuídas a cada serviço.                                                                                                                                           | Exige catálogo de UST extenso e complexo, profundo conhecimento prévio do ambiente e elevado esforço de fiscalização. Apresenta, ainda, riscos de fraude e desídia reiteradamente apontados pela jurisprudência do TCU.<br><br>Trata-se de estrutura desproporcional para uma operação composta por apenas três técnicos.                                                                                                                                     | <b>REJEITADA.</b>                               |
| <b>c) Valor fixo mensal sem dedicação exclusiva, vinculado a níveis mínimos de serviço</b> | Inspirado na Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023. Mostra-se adequado a operações de maior porte, nas quais o primeiro nível de atendimento remoto é instalado em central externa da contratada e a gestão integral do serviço é atribuída ao fornecedor.                                            | Na escala e no desenho operacional da JFPB, três técnicos presenciais na Sede, com utilização do GLPI e da infraestrutura da própria Contratante, a ausência de dedicação exclusiva seria meramente nominal.<br><br>O serviço exige presença física contínua, quantitativo mínimo de profissionais e vínculo celetista, mantendo todos os riscos materiais da dedicação exclusiva sem as salvaguardas correspondentes previstas na Resolução CNJ nº 651/2025. | <b>NÃO ADOTADA para a presente contratação.</b> |
|                                                                                            | Remunera a capacidade operacional efetivamente contratada e integralmente consumida;<br><br>Elimina a zona cinzenta entre o objeto contratual e sua execução, promovendo maior transparência;<br><br>Incorpora, desde o edital, as salvaguardas trabalhistas aplicáveis, como conta vinculada, |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                 |

|                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
|                                                                                                              | retenções e fiscalização administrativa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           |
| <b>d) Técnicos com dedicação exclusiva e pagamento vinculado a Instrumento de Medição de Resultado (IMR)</b> | <p>Preserva a orientação a resultados exigida pela Súmula TCU nº 269/2012, mediante ajuste do pagamento mensal de acordo com o desempenho medido pelo IMR;</p> <p>Proporciona previsibilidade orçamentária;</p> <p>Desloca o esforço de fiscalização da contagem de unidades para a avaliação da qualidade do serviço;</p> <p>O gatilho objetivo de reavaliação previsto no item 2.12.2 preserva o equilíbrio da relação contratual diante de variações sustentadas de demanda ao longo da vigência plurianual;</p> <p>A solução configura, assim, a modalidade híbrida de remuneração por técnicos ajustada por resultados.</p> | <p>Exige fiscalização administrativa e trabalhista contínua, bem como definição objetiva e acompanhamento sistemático dos indicadores de desempenho estabelecidos no IMR.</p> <p>Esses encargos, entretanto, são inerentes ao desenho real da operação e são compensados pela maior transparência, segurança jurídica e previsibilidade do modelo.</p> | <b>SOLUÇÃO ESCOLHIDA.</b> |

#### 4.2.3. Características do serviço que fundamentam o modelo de contratação

- a) capacidade instalada fixa e consolidada: 3 técnicos residentes ao longo de toda a vigência do contrato atual;
- b) demanda média geral de 786 chamados/mês; no período analisado, os três técnicos residentes concentraram 81,9% dos chamados, conforme ANEXO IV - Série histórica de chamados e memorial de dimensionamento (SEI nº 6057868);
- c) variabilidade sazonal de chamados, incompatível com remuneração por unidade sobre estrutura de custo fixo;
- d) inviabilidade do preço unitário médio frente ao custo de mão de obra formalizada;
- e) presencialidade e residência inerentes ao serviço (audiências, sessões, custódias, eventos, usuários VIP, intervenções físicas em estações);

f) manutenção do vínculo remuneração–resultado por meio do IMR.

#### 4.2.4. Solução escolhida como um todo

4.2.4.1. A solução escolhida consiste na terceirização dos serviços, mediante alocação de técnicos com dedicação exclusiva de mão de obra residente. Os itens 1 e 2 incluem o regime de sobreaviso e terão pagamento mensal vinculado ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR). As horas extraordinárias do item 3 serão prestadas sob demanda e remuneradas pelos preços horários contratados para cada modalidade.

4.2.4.2. A execução será iniciada com 1 (um) Técnico de Suporte N1/N2 (com Supervisão) e 2 (dois) Técnicos de Suporte N1/N2, composição compatível com a capacidade histórica de atendimento e a disponibilidade orçamentária. O dimensionamento ideal de 1 (um) técnico com supervisão e 3 (três) técnicos N1/N2 poderá ser alcançado mediante a ativação do terceiro técnico do item 2, nas condições do subitem 2.1.1.1 e do ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços (SEI nº 6054075). A eventual alocação presencial em Subseção Judiciária também observará as condições do ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços (SEI nº 6054075).

### 4.3. Levantamento de empresas do mercado

4.3.1. O mercado fornecedor do objeto é nacional: a execução é local (João Pessoa e Subseções) e regida, para fins de custos, pela CCT SINDPD-PB (Anexo VI - Convenção Coletiva de Trabalho SINDPD-PB (6057878)), mas a disputa em pregão eletrônico atrai prestadores de todo o país, como demonstram a atual contratada da JFPB e as empresas participantes ou contratadas de certames congêneres de Central de Serviços na Administração Pública. Identificaram-se, exemplificativamente:

| Empresa                                                         | CNPJ               | UF | Contatos                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| C GALATI LTDA<br>(atual contratada —<br>Contrato nº<br>20/2021) | 06.566.008/0001-15 | AM | Rua Manoel Marques de Souza, 72 - Pq 10 de Novembro – Cep 69.055-240. tel (92) 3584-6556 e (92) 98137-8363. chip@chiptecnologia.com.br, cintia@chiptecnologia.com.br                    |
| WYNTECH<br>SERVIÇOS EM<br>TECNOLOGIA DA<br>INFORMAÇÃO<br>LTDA   | 08.911.585/0001-03 | RS | Rua Arabutan, 372, Navegantes, Porto Alegre/RS; tel. (16) 99111-2038; contato@wyntech.inf.br; licitacao@wyntech.inf.br                                                                  |
| PRONET<br>TECNOLOGIA E<br>ENGENHARIA<br>LTDA                    | 40.849.143/0001-97 | PE | Rua Tomazina, nº 121. Recife Antigo - Recife/PE. tel (81) 3213-1795, administracao@pronet-pe.com.br                                                                                     |
| FSBR —<br>FÁBRICA DE<br>SOFTWARE DO<br>BRASIL LTDA              | 20.263.110/0001-53 | PE | Rua Aluizio de Azevedo, 200 - Sl 1104 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100-090, tel (81) 3132-0664. financeiro@fsbr.com.br, comercial@fsbr.com.br                                          |
| LANLINK<br>SERVIÇOS DE<br>INFORMÁTICA<br>S.A.                   | 19.877.300/0002-62 | PE | SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.702-906, telefone/fax: (85) 3466-8000, e-mail: adm.licitacao@lanlink.com.br |

|                                         |                    |    |                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------|--------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                         |                    |    |                                                                                                                                                                     |
| G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA          | 07.094.346/0001-45 | DF | SRTVS Quadra 701, Bloco O, Sala 548, Edifício Multiempresarial, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70340-000. (61) 3773-2000. administracao@g4f.com.br, contato@g4f.com.br |
| ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA | 85.240.869/0001-66 | SC | Rua Sete de Setembro, 16, Bairro Kobrasol, São José - SC, CEP 88102-030. Tel (48) 3203-7100. financeiro@ilhaservice.com.br                                          |

**4.3.2.** A relação é exemplificativa, demonstra a existência de mercado fornecedor competitivo para o objeto e não vincula nem restringe a participação no certame; os contatos serão consolidados para eventuais diligências e divulgação dirigida do edital.

#### **4.4. Levantamento de valores de mercado e metodologia da estimativa**

**4.4.1.** A justificativa metodológica da estimativa está desenvolvida no ANEXO XIII — Justificativa Metodológica da Estimativa de Preços (SEI nº 6054087);

a) inadequação da cotação direta como método principal; adoção da planilha de custos por comando exposto do art. 9º da IN SEGES/ME nº 65/2021, c/c a IN nº 05/2017 (extensível pela IN SEGES/ME nº 98/2022);

b) pesquisa de mercado acessória, restrita aos insumos não regidos pela CCT, conforme ANEXO XII - Cotações de insumos (6057861); e

c) foram consideradas no levantamento contratações similares como parâmetro combinado de validação (art. 23, § 1º, inc. II, da Lei nº 14.133/2021).

#### **4.5. Levantamento de outras contratações semelhantes**

**4.5.1.** O modelo de alocação por técnicos com dedicação exclusiva, vinculado a níveis de serviço, encontra-se disseminado no Poder Judiciário, conforme detalhamento no ANEXO XIII — Justificativa Metodológica da Estimativa de Preços (SEI nº 6054087). As referências decorrem de levantamento em fontes públicas oficiais (portais de transparência e de licitações dos respectivos órgãos).

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1. Critério objetivo de julgamento do certame**

**5.1.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, aferido pelo **valor global da proposta para o grupo único** (itens 1 a 3 da Seção 2.1).

**5.1.2.** Será analisada a conformidade técnica da proposta com as especificações do Termo de Referência, bem como a exequibilidade da planilha de custos e formação de preços apresentada pela licitante, inclusive salários não inferiores aos pisos da CCT SINDPD-PB, gratificações dos técnicos, encargos legais, sobreaviso e demais componentes. Quanto ao item 3, serão conferidos os quatro preços unitários por hora extraordinária, sua aceitabilidade individual e sua compatibilidade com o valor ofertado para o item, conforme a metodologia e os critérios de arredondamento da planilha. Serão admitidas diligências e correções de erros materiais que não alterem o valor global da proposta, na forma da lei.

#### **5.2. Modelagem dos ritos procedimentais:**

**5.2.1.** A partir da análise da [Lei nº 14.133/2021](#), verifica-se que existem diversas possibilidades de modelagem do procedimento licitatório para contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar. As principais alternativas passíveis de adoção encontram-se resumidas na tabela a seguir:

| Elemento da modelagem  | Alternativas previstas na Lei nº 14.133/2021                                                        |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Modalidade             | Pregão; Concorrência                                                                                |
| Critério de julgamento | Menor preço; Maior desconto                                                                         |
| Forma                  | Eletrônica; Presencial (hipóteses legais)                                                           |
| Modo de disputa        | Aberto; Aberto-fechado; Fechado-aberto                                                              |
| Ordem das fases        | Habilitação após julgamento (regra geral); Habilitação antes do julgamento (mediante justificativa) |
| Orçamento estimado     | Público; Sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/2021)                                                   |

**5.2.2.** Considerando a natureza comum do objeto, a ampla padronização existente no mercado, a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, os estudos mercadológicos realizados e as características da futura contratação, conclui-se que a modelagem técnica, jurídica e gerencial mais adequada consiste na adoção das seguintes diretrizes:

- a) Modalidade: **Pregão**;
- b) Critério de julgamento: **menor preço**;
- c) Forma: **eletrônica**;
- d) Modo de disputa: **aberto-fechado**;
- e) Ordem das fases: **habilitação após o julgamento das propostas**, nos termos da regra geral prevista na Lei nº 14.133/2021;
- f) Orçamento estimado: **público**.

**5.2.3.** As justificativas técnicas, jurídicas, econômicas e gerenciais para adoção da modelagem procedimental proposta serão apresentadas no Item 8 – Das Justificativas deste Estudo Técnico Preliminar.

### 5.3 Critérios de participação na licitação:

**5.3.1.** Poderão participar da futura licitação as pessoas jurídicas que exerçam atividade econômica compatível com o objeto da contratação e atendam às condições de participação estabelecidas na [Lei nº 14.133/2021](#), no edital e em seus anexos.

**5.3.2.** É vedada a participação de licitantes enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e demais vedações legais aplicáveis.

**5.3.3.** O edital disciplinará as condições de participação, observando os princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e da vedação à criação de restrições injustificadas ao caráter competitivo da licitação.

### 5.4 Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte:

**5.4.1.** A futura licitação observará, quando cabíveis, as disposições relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstas no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#) e na [Lei Complementar nº 123/2006](#).

**5.4.2.** Permanecem assegurados os princípios da isonomia e da ampla competitividade, facultando-se a participação de quaisquer empresas que atendam às condições de participação, aos requisitos de habilitação e às demais exigências previstas na legislação e no instrumento convocatório.

### 5.5 Requisitos de habilitação:

**5.5.1.** A futura licitação deverá exigir apenas os requisitos de habilitação indispensáveis à demonstração da capacidade do futuro contratado para executar satisfatoriamente o objeto, observando os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.2.** Os requisitos de habilitação compreenderão, conforme aplicável:

- a) habilitação jurídica;

- b) qualificação técnica;
- c) habilitação fiscal, social e trabalhista;
- d) qualificação econômico-financeira.

**5.5.3.** Em razão da natureza do objeto, deverão ser previstos requisitos de qualificação técnica compatíveis com a prestação de serviços e com a aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto contratado.

**5.5.4.** O detalhamento dos documentos comprobatórios e das exigências específicas de habilitação será estabelecido no Termo de Referência e no edital, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade.

## **5.6. Subcontratação**

**5.6.1. Vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto, dada a natureza contínua do serviço, a equipe mínima reduzida e a exigência de vínculo celetista direto dos profissionais alocados.

**5.6.2.** A vedação à subcontratação prevista no item 5.6.1 será reproduzida no Termo de Referência e no contrato.

## **5.7. Regime de execução e medição:**

**5.7.1.** A execução dos serviços objeto da contratação será realizada de forma INDIRETA, por terceiro contratado, sob os regimes de execução a seguir:

- a) REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL - Para os serviços contínuos com mão de obra residente previstos nos itens 1 e 2 do Grupo 1 do objeto; e,
- b) REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO (POR DEMANDA) - Para as horas extraordinárias previstas no item 3 do Grupo 1, medidas por hora previamente autorizada e efetivamente prestada e remuneradas pelo preço horário contratado para a respectiva modalidade. A unidade Mês/Meses e a quantidade de 36 meses indicadas no quadro do objeto servem à estimativa e à comparação das propostas, sem constituir unidade de medição ou parcela mensal fixa.

## **5.8. Gestão e fiscalização contratual**

**5.8.1.** Serão designados Gestor do Contrato, Fiscal Técnico (aferição do IMR, catálogo e níveis de serviço) e Fiscal Administrativo (obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**5.8.2.** Conta-depósito vinculada

**5.8.2.1.** Abertura da conta-depósito vinculada como condição de início da execução;

**5.8.2.2.** Provisionamento mensal dos valores relativos ao décimo terceiro salário, às férias e ao terço constitucional, à multa do FGTS por dispensa sem justa causa e aos encargos previdenciários e tributos incidentes sobre férias, décimo terceiro salário e terço constitucional, na forma da Resolução CNJ nº 651/2025. A liberação dos valores dependerá da comprovação do pagamento das verbas correspondentes, observadas as medidas cabíveis em caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas pela Contratada.

**5.8.3.** O pagamento mensal dos itens 1 e 2 fica condicionado à validação do relatório mensal de medição, com a aplicação do IMR do período. O item 3 será pago somente quando houver horas extraordinárias previamente autorizadas e efetivamente prestadas, apuradas por modalidade no relatório mensal e calculadas pelos respectivos preços horários contratados. Em todos os casos, o pagamento depende da documentação de regularidade apoiada na conta vinculada do item 5.8.2, observada a periodicidade a seguir:

**5.8.3.1. Mensal** — certidões, guias digitais de FGTS e INSS, folha resumida e o relatório de programação de férias (IN SEGES/MGI nº 213/2025, art. 6º), em formato padronizado de entrega;

**5.8.3.2. Trimestral** — conferência por amostragem de contracheques, registros de ponto e recibos;

**5.8.3.3. Anual** — conferência integral das verbas do período (férias, 13º salário).

**5.8.4.** Recebimento provisório pela fiscalização e definitivo pelo Gestor em até 5 (cinco) dias úteis; pagamento em até 10 (dez) dias úteis do recebimento definitivo.

## **6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

**6.1.** A presente contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) da Justiça Federal na Paraíba**, em conformidade com o planejamento institucional e com as diretrizes de gestão das contratações públicas.

**6.2.** A contratação será custeada com recursos consignados no orçamento da Justiça Federal na Paraíba, observadas as dotações orçamentárias próprias e a disponibilidade financeira existente à época da contratação.

**6.3.** A indicação da classificação orçamentária completa, da dotação específica e da respectiva nota de empenho será realizada na fase de formalização da contratação, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

**6.4.** Considerando tratar-se de contratação de natureza continuada, a execução contratual ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária nos respectivos exercícios financeiros, observado o disposto na [Lei nº 14.133/2021](#), na [Lei Complementar nº 101/2000](#) e nas demais normas aplicáveis.

## **7. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**7.1.** A contratação — serviço contínuo de mão de obra alocada em instalações e com equipamentos fornecidos pela Contratante — não gera impactos ambientais diretos relevantes nem envolve fornecimento de bens

**7.1.1.** A Contratada observará, no que couber, os critérios de sustentabilidade do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Justiça Federal, da Resolução CNJ nº 400/2021 e da Resolução CJF nº 709/2021, incluindo o uso racional de energia, água e materiais nas rotinas da equipe e a destinação adequada de resíduos — em especial os resíduos eletroeletrônicos eventualmente manuseados no suporte, conforme as normas da Contratante.

**7.2.** Sustentabilidade social.

**7.2.1.** A Contratada promoverá, sempre que possível, a participação equânime de gêneros, com perspectiva interseccional de raça e etnia, em atenção à Resolução CNJ nº 540/2023, bem como ações de prevenção ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho.

**7.2.2.** Registra-se, por diligência, a inaplicabilidade da reserva de vagas do art. 3º da Resolução CNJ nº 497/2023 (Programa Transformação), condicionada a contratos com quantitativo mínimo de 25 (vinte e cinco) colaboradores — o quantitativo desta contratação é de até 4 (quatro) técnicos.

**7.3.** As exigências ambientais específicas aplicáveis ao objeto serão detalhadas no Termo de Referência, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade.

## **8. DAS JUSTIFICATIVAS**

### **8.1. Da necessidade da contratação**

**8.1.1.** Os serviços de TIC são essenciais e indissociáveis da prestação jurisdicional e da atividade administrativa da JFPB (PJe, SEI, M365 e sistemas nacionais e locais), servindo a cerca de 700 usuários ativos distribuídos por João Pessoa (Sede, Subsede e Galpão) e pelas cinco Subseções Judiciárias. O Contrato nº 20/2021 encerra-se em 30/11/2026 e a JFPB não dispõe de quadro próprio em quantitativo e perfil suficientes para absorver o atendimento direto, sendo o objeto — serviço auxiliar, instrumental e acessório — vocacionado à execução indireta, na linha do art. 2º do Decreto nº 9.507/2018 e da Portaria nº 443/2018. A urgência e o cronograma tornam a contratação imprescindível para a sucessão do contrato vigente.

### **8.2. Da solução por técnicos com dedicação exclusiva e pagamento vinculado a IMR**

8.2.1. A escolha resulta da análise comparativa da Seção 4.2 e responde ponto a ponto aos problemas diagnosticados na execução atual (Seção 3.4).

8.2.2. O modelo preserva a orientação a resultados da Súmula TCU nº 269/2012 por meio do IMR — que ajusta o pagamento mensal dos itens 1 e 2 ao desempenho medido (Seção 2.8) — e configura a modalidade híbrida consolidada a partir do Pregão TCU nº 46/2018, praticada pelo TRF-5 e endossada pelo Acórdão TCU nº 3.746/2018 – 2ª Câmara (item 4.2.2, "d"). Incorpora as salvaguardas trabalhistas do regime de dedicação exclusiva: Resolução CNJ nº 651/2025 e conta-depósito vinculada da Instrução Normativa nº 001/2016-CJF (item 1.2.1), Decreto nº 12.174/2024 e INs SEGES/MGI nºs 81/2024 e 176/2024 (item 1.2.1).

### 8.3. Da natureza comum do objeto

8.3.1. O objeto enquadra-se no conceito de serviço comum do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021: seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital mediante especificações usuais de mercado — operação de central de serviços sob práticas ITIL, catálogo de serviços, níveis mínimos de serviço aferidos por IMR e planilha de custos na metodologia da IN nº 05/2017. Não há parcela singular ou de natureza predominantemente intelectual; a ampla oferta de prestadores e a prática consolidada no setor público confirmam a padronização do mercado.

### 8.4. Do pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço

8.4.1. Sendo comum o objeto, adota-se o pregão (art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021), na forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 73/2022), com julgamento pelo menor preço (art. 33, I), aferido pelo valor global do grupo único (item 5.1.1). A competição legítima concentra-se no preço porque a qualidade está integralmente normatizada — especificações, catálogo, perfis mínimos e IMR —, e a exequibilidade das propostas é assegurada pela análise da planilha ancorada nos pisos e benefícios da CCT paradigma (item 5.1.2).

### 8.5. Da modelagem de ritos (item 5.2.2)

a) **Modo de disputa aberto-fechado** (art. 56, I e II, da Lei nº 14.133/2021, na combinação admitida pelo seu caput): a etapa aberta assegura transparência e emulação competitiva; o lance final fechado desestimula posturas meramente reativas e extrai de cada licitante a sua melhor oferta efetiva, mitigando o risco de preços artificialmente deprimidos em objeto de custo predominantemente regulado por CCT.

b) **Ordem das fases sem inversão** — julgamento antes da habilitação, na sequência padrão do art. 17 da Lei nº 14.133/2021: examina-se a habilitação apenas do primeiro classificado, em prol da celeridade que o cronograma da Seção 3.5 impõe.

c) **Orçamento público**: os custos derivam de planilha aberta ancorada em pisos públicos de convenção coletiva, de modo que a publicidade do orçamento favorece a isonomia, a aferição de exequibilidade e o controle social, sem qualquer prejuízo à competitividade.

### 8.6. Do agrupamento em grupo único

8.6.1. O parcelamento (art. 47, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021) é **tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso**: os itens 1 a 3 da Seção 2.1 não são objetos autônomos, mas **componentes remuneratórios de um único serviço** executado pela mesma equipe residente — o sobreaviso é a escala da própria equipe e as horas extraordinárias são a prorrogação da jornada dessa mesma equipe.

8.6.2. O fracionamento sobreporia responsabilidades técnicas, pulverizaria a gestão e o IMR e multiplicaria custos administrativos, sem qualquer ganho de competição.

### 8.7. Da vigência de 36 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021

8.7.1. Serviço de natureza continuada e essencial. A vantajosidade é concreta: diluição dos custos de implantação e transição, estabilidade da equipe e preservação do conhecimento institucional acumulado — ativo determinante da qualidade em centrais de serviço —, mitigação da rotatividade e economia dos custos administrativos de procedimentos licitatórios sucessivos.

### 8.8. Do valor máximo e da CCT paradigma

**8.8.1.** A estimativa segue a metodologia de composição analítica dos custos prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, observados o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Adota-se como paradigma o ANEXO VI - Convenção Coletiva de Trabalho SINDPD-PB vigente (SEI nº 6057878). A instrução da estimativa compreende, ainda, a pesquisa dos insumos não disciplinados pela convenção coletiva, a verificação da compatibilidade das remunerações com os respectivos perfis profissionais e os valores de mercado e a comparação acessória dos custos totais de contratações similares, conforme o ANEXO XIII - Justificativa Metodológica da Estimativa de Preços (SEI nº 6054087).

**8.8.2.** O valor máximo da licitação será fixado conforme a configuração de quatro profissionais do ANEXO VIII - Planilhas de Custos e Formação de Preços (Contabilidade) (SEI nº 6057850), incluído o técnico de ativação condicionada, sem compromisso de consumo integral. O ANEXO XV - Orçamento Estimativo da Execução Inicial (SEI nº 6191656) demonstra o custo estimado da fase com três profissionais. Suas projeções anual e para 36 meses não substituem o valor global de referência do certame.

## **8.9. Da referência profissional e da estrutura remuneratória**

**8.9.1.** Para fins de planejamento e estimativa de custos, adota-se como referência a função de Auxiliar Técnico em Suporte aos Usuários de Computadores, descrita na cláusula vigésima sexta do ANEXO VI - Convenção Coletiva de Trabalho SINDPD-PB vigente (SEI nº 6057878). Essa referência considera as atribuições de suporte presencial habitual e remoto aos usuários, diagnóstico e solução de problemas em equipamentos e sistemas, instalação e configuração de recursos computacionais e apoio às atividades institucionais, executadas pelos profissionais de perfil polivalente N1/N2.

**8.9.2.** A jornada prevista é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, considerada a regra da cláusula décima quinta da CCT paradigma aplicável à função tomada como referência. Permanecem as denominações contratuais Técnico de Suporte N1/N2 e Técnico de Suporte N1/N2 (com Supervisão), correspondentes aos perfis e às responsabilidades definidos para a execução do objeto.

**8.9.3.** A estrutura remuneratória, composta pelo salário-base e pelas gratificações previstas no ANEXO VIII - Planilhas de Custos e Formação de Preços (Contabilidade) (SEI nº 6057850), considera as exigências cumulativas de formação, experiência comprovada em suporte de TI, atuação polivalente nos níveis N1/N2 e certificação ITIL 4 Foundation, observados os prazos contratuais. Em relação à descrição geral da função adotada como referência na convenção coletiva, o perfil contratado reúne responsabilidades específicas de diagnóstico e resolução de incidentes em estações de trabalho e conectividade de rede, suporte aos sistemas judiciais e administrativos, apoio técnico a audiências e videoconferências e documentação das soluções, com cumprimento dos níveis de serviço. Esse conjunto de atribuições fundamenta a necessidade de qualificação diferenciada e a previsão de gratificação, conforme os requisitos do ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços e Atribuições (SEI nº 6054075). Para o profissional com supervisão, o diferencial remuneratório considera, adicionalmente, o exercício cumulativo da coordenação da equipe, da função de preposto, do acompanhamento dos níveis de serviço e da elaboração dos relatórios de execução.

**8.9.4.** A fixação de remuneração superior ao piso convencional observará os requisitos estabelecidos no Acórdão 2101/2020-TCU-Plenário e reiterados no Acórdão 2713/2025-TCU-Plenário: justificativa técnica de que as características e particularidades dos serviços demandam profissionais com qualificação acima da média e pesquisa de preços que demonstre a compatibilidade dos valores com o mercado para contratações similares. Para essa verificação, serão considerados conjuntamente o salário-base e as gratificações de cada perfil. A demonstração da compatibilidade remuneratória deverá integrar a instrução da estimativa, conforme a metodologia do ANEXO XIII - Justificativa Metodológica da Estimativa de Preços (SEI nº 6054087).

**8.9.5.** Este esclarecimento preserva os valores, as fórmulas e os critérios de cálculo da planilha. A referência adotada pela Administração não substitui a responsabilidade da Contratada pelo correto enquadramento sindical e funcional de seus empregados, nem afasta os direitos assegurados pela legislação e pelo instrumento coletivo efetivamente aplicável.

## **8.10. Do regime de sobreaviso**

**8.10.1.** O regime de sobreaviso assegurará a cobertura dos sábados, domingos e feriados, das 8h às 16h, por 1 (um) técnico por dia, em rodízio equitativo. A remuneração da disponibilidade em sobreaviso integra os preços mensais dos itens 1 e 2 e foi estimada à razão de 1/3 do valor da hora normal, conforme as planilhas das configurações de quatro e três profissionais, constantes, respectivamente, do ANEXO VIII - Planilhas de Custos e Formação de Preços (Contabilidade) (SEI nº 6057850) e do ANEXO XV - Orçamento Estimativo da Execução Inicial (SEI nº 6191656). Em ambas foi adotada, para a formação dos preços, a estimativa de 72 horas mensais, distribuídas entre os profissionais de cada configuração. Os acionamentos ocorrerão pelo canal institucional definido pela Contratante e serão registrados no GLPI. As horas efetivamente trabalhadas em decorrência desses acionamentos, quando não compensadas, serão remuneradas pelo item 3, observadas as condições do ANEXO I - Especificação Detalhada dos Serviços (6054075).

## **8.11. Do acúmulo da função de preposto pelo Técnico (com Supervisão)**

**8.11.1** O art. 118 da Lei nº 14.133/2021 exige preposto aceito pela Administração no local do serviço. Em operação de 3 a 4 técnicos, a designação do próprio Técnico N1/N2 (com Supervisão) residente atende à exigência legal com ganho de proximidade e sem o custo de um técnico administrativo dedicado — cuja criação, nesta escala, careceria de função. A segregação imporá custo sem contrapartida. A gratificação específica já remunera a atribuição adicional.

## **8.12. Justificativa dos requisitos de habilitação técnica**

**8.12.1.** A exigência de experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses na prestação de serviços contínuos de suporte técnico de TI visa aferir a capacidade da licitante de sustentar a operação ao longo de sucessivos ciclos anuais, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. A contratação compreende atendimento presencial na Sede, atendimento remoto às Subseções Judiciárias e cobertura em sobreaviso aos sábados, domingos e feriados, mediante equipe reduzida, composta inicialmente por três profissionais, com possibilidade de ativação do quarto. Nessa estrutura, as ausências e substituições têm impacto relevante sobre a capacidade de atendimento, exigindo da prestadora organização para assegurar a reposição de profissionais, a transferência de conhecimento e o cumprimento dos níveis de serviço. A adoção do prazo de 36 meses busca comprovar experiência acumulada na manutenção dessas rotinas ao longo de sucessivos períodos de férias e renovação das equipes, de modo a reduzir o risco de interrupção ou degradação do suporte às atividades administrativas e jurisdicionais.

**8.12.2.** A comprovação de execução de serviços com, no mínimo, 2 (dois) postos de trabalho de TIC em equipe residente corresponde a 50% do quantitativo máximo de quatro profissionais previsto na contratação, observado o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Esse quantitativo permite aferir experiência na gestão de equipe e na prestação simultânea de serviços de suporte técnico, de forma proporcional à dimensão do objeto.

**8.12.3.** Será admitido o somatório de atestados. Para a comprovação do quantitativo de postos, poderão ser considerados serviços executados concomitantemente. Para a comprovação dos 36 meses de experiência, serão admitidos períodos sucessivos ou não, sem exigência de execução ininterrupta, computando-se os períodos sobrepostos uma única vez. Essas condições permitem considerar a experiência acumulada em diferentes contratações, preservando a competitividade e a comprovação da capacidade necessária à execução do objeto.

## **9. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Após a realização dos estudos técnicos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui que a solução proposta mostra-se **tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa** para atender às necessidades da Justiça Federal na Paraíba.

**9.2.** Diante das análises realizadas, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por entender que a solução adotada atende ao interesse público e reúne as condições necessárias para sua implementação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**9.3.** Assim, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual para elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à

realização da licitação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, refletindo as conclusões da Equipe de Planejamento da Contratação quanto à solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

**10.2.** Os documentos, estudos, planilhas, pesquisas e demais elementos técnicos que subsidiaram a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar integram o processo administrativo correspondente.

**10.3.** Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente, deverão ser adotadas as providências necessárias à elaboração do Termo de Referência e ao prosseguimento da fase preparatória da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**10.4.** Para fins de instrução e acompanhamento da presente contratação, ficam identificados os seguintes setores envolvidos:

- **Unidade Requisitante:** Direção da Divisão de Tecnologia da Informação
- **Unidade Interessada:** Justiça Federal na Paraíba – JFPB
- **Unidade Responsável pela Contratação:** Divisão de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 07/10/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 07/10/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNA DE SOUZA ALBUQUERQUE, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 07/10/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CAVALCANTI DE AZEVEDO JUNIOR, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 08/10/2026, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6048530** e o código CRC **14E0DD31**.